



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ÂMBITO LOCAL E REGIONAL**

MODALIDADE: PREGÃO Nº 41/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.562/2024 – 1DOC

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 22/11/2024 ÀS 8H30MIN

FINAL DO ACOLHIMENTO: 05/12/2024 ÀS 8 HORAS

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 02/12/2024 ATÉ ÀS 23H59MIN

INÍCIO DOS LANCES: 05/12/2024 ÀS 8H30MIN

Horário Expediente: das 7 horas às 13 horas

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro: Dejanira Klimick de Oliveira – Portaria nº 29.015

Contato Pregoeiro: (55) 3272-7506 - e-mail: dejanira.oliveira@tupancireta.rs.gov.br

Contato Setor de Licitações: (55) 3272 7514 / 99706 5486

e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 41/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS**, através de seu Prefeito, Senhor **GUSTAVO HERTER TERRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 6546/2023, bem como, subsidiariamente, no que couber, em especial, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DADOS DO PROCESSO

1.1 Processo Administrativo 7.562/2024, de 23/09/2024 – 1DOC.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4 A presente licitação será com **Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como nos termos do Decreto Federal nº 8538/2015, **sediadas no âmbito local e regional**.

1.4.1 Para efeitos deste edital, com base no § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6199/2021, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município de Tupanciretã e âmbito regional – todos os municípios regiões do Estado do Rio Grande do Sul.

1.4.2 Considera-se apta a participação desta licitação as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que preencham os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.4.3 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do processo licitatório, comprovando sua condição de beneficiária da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5 **O preço de referência**, resultante da média apurada entre a cotação de preço das empresas do ramo pertinente ao objeto e de licitações homologadas constantes do Licitacão, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado, **será público após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública.**

1.5.1 Na fase de negociação, o pregoeiro fará a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

1.5.2 O preço de referência estabelecido pelo município, que será público na fase de negociação, é o **teto máximo para classificação da proposta.**

1.6 A não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, está embasado no entendimento jurisprudencial da Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário).

1.7 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

2 – DO OBJETO

2.1 É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

2.1.1 Considerando que a licitação é com reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os quantitativos dos itens 41, 42, 43, 44, 46, 47, 53, 54, 91 e 92 desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **ITEM 41** - Carne bovina in natura, de segunda qualidade (2ª), sem osso e sem excesso de gordura, que não contenha tendões, lagartas, ponta de peito e pescoço, inspecionada (**Cota Principal**) – **3.113 Kg** da quantidade total do item, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital, **sediadas no âmbito local e regional.**
- **ITEM 42** - Carne bovina in natura, de segunda qualidade (2ª), sem osso e sem excesso de gordura, que não contenha tendões, lagartas, ponta de peito e pescoço, inspecionada (**Cota Reservada ME/EPP**) – **1.037 Kg** da quantidade total do item, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital, **sediadas no âmbito local e regional.**



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- **ITEM 43** – Carne moída (guisado) de primeira qualidade (1ª), sem gordura e sem nervos, inspecionada (**Cota Principal**) – **4.392 kg** da quantidade total do item, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital, **sediadas no âmbito local e regional**.
- **ITEM 44** – Carne moída (guisado) de primeira qualidade (1ª), sem gordura e sem nervos, inspecionada (**Cota Reservada ME/EPP**) – **1.463 kg** da quantidade total do item, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **sediadas no âmbito local e regional**, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- **ITEM 46** – Carne de frango in natura, tipo coxa e sobre-coxa, embalagem individual, inspecionada (**Cota Principal**) – **6.644 kg** da quantidade total do item, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital, **sediadas no âmbito local e regional**.
- **ITEM 47** – Carne de frango in natura, tipo coxa e sobre-coxa, embalagem individual, inspecionada (**Cota Reservada ME/EPP**) – **2.214 kg** da quantidade total do item, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **sediadas no âmbito local e regional**, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- **ITEM 53** – Cesta básica (**Cota Principal**) – **375 unidades** da quantidade total do item, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital, **sediadas no âmbito local e regional**.
- **ITEM 54** – Cesta básica (**Cota Reservada ME/EPP**) – **125 unidades** da quantidade total do item, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **sediadas no âmbito local e regional**, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- **ITEM 91** – Leite pasteurizado UHT, longa vida, integral, embalagem de 1 litro (**Cota Principal**) – **24.977 litros** da quantidade total do item, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital, **sediadas no âmbito local e regional**.
- **ITEM 92** – Leite pasteurizado UHT, longa vida, integral, embalagem de 1 litro (**Cota Reservada ME/EPP**) – **8.325 litros** da quantidade total do item, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **sediadas no âmbito local e regional**, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.2 Os demais itens constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Modelo da Proposta deste edital são destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no âmbito local e regional.

2.3 Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.4 Na embalagem dos produtos deverá constar a data de fabricação, lote e validade.

2.5 É obrigatória a indicação da marca dos produtos na proposta de preço (não será aceito cotação de mais de uma marca para o mesmo item).

2.6 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, sob pena de aplicação de multa e sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.

2.7 Os produtos deverão ser entregues nos locais, abaixo discriminados, no horário de expediente dos referidos estabelecimentos, sem ônus para o município, além daqueles constantes em sua proposta de valores:

- Escolas Municipais de Ensino Fundamental (estabelecidas dentro da área urbana do município);
- Escolas Municipais de Educação Infantil (estabelecidas dentro da área urbana do município);
- Na Secretaria Municipal da Saúde (Av. Bortolo Fogliatto, s/n, prédio do INSS);
- Na Casa de Passagem do Município (Rua Senador Pinheiro Machado, nº 707);
- No Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Rua Medianeira esquina com a Rua São José, no Bairro Beck);
- No Centro Administrativo (Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181).

2.7.1 O Município de Tupanciretã **possui 15 escolas localizadas dentro da área urbana do município**, entre Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF e Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI, localizadas nos endereços abaixo relacionados:

Qtde	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEF Alexandrina Soares de Barcelos	Rua Treze de Maio, 35 - Bairro Pedreira
02	EMEF Brasilina Terra	Rua Arquibal de Oliveira, 85 - Bairro Vila Operária
03	EMEF Dr. Flory Druck Kruel	Rua Chiquinha de Azevedo, 24 - Centro
04	EMEF Frei Galvão	Rua Frei Galvão, 33 - Centro
05	EMEF Iva Chiapetta Cardoso	Rua Alberi R. de Carvalho, 22 - Bairro Chiapetta
06	EMEF Cívico Militar	Av. Pe Roque Gonzales - Centro



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

07	EMEI Carmen Bopp	Rua Marcial Gonçalves Terra - Bairro Vila Operária
08	EMEI Cleuza Regina Barcelos	Rua Lucio Estigarribia, 13 - Bairro Marcial Terra
09	EMEI Dona Luiza Beck	Rua 21 de dezembro, 117 - Bairro gaúcho
10	EMEI Dr. Mário Gomes Lago	Rua Alberi R. Carvalho - Bairro Chiapetta
11	EMEI Glênio José Fernandez Pinto	Rua Vereador Vitório Pinto da Silva, 55 - Bairro Anna Terra
12	EMEI Noely Mardini	Rua Antônio Silveira, 1526 – Bairro Popular
13	EMEI Ondina Córdova da Encarnação	Rua Treze de Maio - Bairro Pedreira
14	EMEI Rosa Maria Bernardi Chamun	Av. Cel Luiz Azevedo - Centro
15	EMEI Maria de Lourdes	Rua Chiquinha Azevedo - Centro

2.8 A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser realizada de forma que os alimentos entregues estejam em condições saudáveis para consumo.

2.8.1 As carnes e demais itens que exigem refrigeração devem ser transportados em veículos adequados, conforme exigência da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

2.8.2 Os produtos devem estar bem embalados e devidamente protegidos contra danos de transporte e manuseio, com suas embalagens originais e intactas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

2.9 Não serão recebidos os produtos que estiverem empoeirados, em estado de descongelamento ou que foram transportados de forma inadequada, comprometendo a qualidade do alimento para consumo. Caso as mercadorias estejam em desacordo com o solicitado, serão devolvidas ao fornecedor.

2.10 Os produtos hortifruti (frutas, verduras e legumes), devem ser de primeira qualidade. Não serão aceitos produtos com pontos de machucados, rachaduras ou murchos, amarelados ou com sinais de putrefação.

2.11 O pão tipo sovadinho e o pão francês (casetinho) deverão ser entregues em embalagem atóxica. Serão rejeitados os pães entregues amassados/achatados, mal-assados ou betumados e queimados.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.12 Na embalagem do pão de sanduíche deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido. Na data da entrega, o pão deverá ter validade mínima de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega. Serão rejeitados os pães entregues amassados/achatados.

2.13 O proponente vencedor deverá obedecer ao cronograma de entrega, abaixo relacionado, de acordo com as solicitações do Setor da Merenda:

- **Produtos perecíveis (carne, frutas e verduras)** - Entrega **quinzenal** (no início e na metade de cada mês) nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona urbana e, **semanal** (todas as segundas – feiras) nas Escolas Municipais de Educação Infantil.
- **Produtos não perecíveis, a bebida láctea e o leite** - Entrega **uma vez por mês** nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona urbana e nas Escolas Municipais de Educação Infantil.
- **Pão francês (casseteiro)** - Entrega diária no Centro de Atenção Psicossocial, às 8 horas, na quantidade estimada entre 30 a 40 pães diários.
- **Pão sovadinho (para cachorro quente)** – Entrega **quinzenal**, às 8 horas, no Centro de Atenção Psicossocial.
- **Pão sovadinho (para cachorro quente)** – Entrega **mensal**, às 8 horas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona urbana e nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

2.14 Os produtos destinados as Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona rural deverão ser entregues, pelo proponente vencedor, no Centro Administrativo, **às 8 horas**, obedecendo ao mesmo cronograma de entrega estabelecido para as Escolas Municipais da zona urbana do município.

2.15 A distribuição dos gêneros alimentícios nas Escolas Municipais da zona rural é de responsabilidade do Setor da Merenda do Município de Tupanciretã.

2.16 Em relação ao pão sovadinho (tipo cachorro quente), destinados as Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona rural, o proponente vencedor deverá obedecer ao cronograma de entrega fornecido pela nutricionista, entregando a quantidade solicitada para cada EMEF em dias diferentes da semana (estimado em quatro dias), tendo em vista que a Nutricionista não consegue entregar os produtos da merenda escolar em todas as escolas no mesmo dia.

2.17 Os produtos não perecíveis que constarem na embalagem a data de validade, devem ser entregues com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade por vencer, sob pena de não ser aceito.

2.18 O proponente vencedor deverá estar ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Tupanciretã.

2.19 As quantidades, constante neste edital, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.20 É vedado efetuar acréscimos no quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

2.21 A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.22 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.23 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado. Condição à qual será verificada periodicamente.

3 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, analisar a aceitabilidade das mesmas e desclassificar indicando os motivos;
- d) coordenar a sessão pública e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

4.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, opção "Acesso".

6.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como apresentarem a documentação exigida.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

6.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.5.1 Empresas que NÃO tenham seu domicílio no Estado do Rio Grande do Sul.

6.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.6. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §1º).

6.6. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 6.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7 Durante a vigência do Contrato, é vedado a empresa contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato (art. 48, parágrafo único).

6.8 Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante, será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133.

7.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” OU “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

7.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

7.7.6. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 9 deste Edital.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

8.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021).

8.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.2.4 Que no ano-calendário da realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021).

8.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.2.6 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

8.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9. PROPOSTA:

9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação do item ofertado, a marca/fabricante e o valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos da entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.1 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, com duas casas decimais após a vírgula.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transporte, comodato dos reservatórios e bombas, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

9.5 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não deverão encaminhar informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances

9.8 Depois de encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação, a licitante da melhor proposta deverá inserir no Portal de Compras Públicas ou enviar por e-mail (dejanira.oliveira@tupancireta.rs.gov.br), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, **a proposta com a marca do produto e o valor do lance vencedor.**

9.8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

- Ser assinada pelo representante da empresa e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados com quantitativos, marca e custos unitários e totais, **conforme modelo constante do Anexo II.**
- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
- Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro.
- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9 Após o recebimento da proposta, uma Comissão, formada pelas nutricionistas do município, analisará as marcas cotadas pelos proponentes vencedores, para verificação de que as mesmas atendem as especificações mínimas constantes dos descritivos dos itens.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.9.1 Caso a marca ofertada não atenda ao exigido no descritivo do item, a empresa será desclassificada para o fornecimento do respectivo item.

9.10 A proposta final do vencedor deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à empresa contratada, se for o caso.

9.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, vinculam a Contratada.

10 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão a licitante detentora da proposta de menor preço, deverá inserir no Portal de Compras Públicas ou enviar por e-mail (dejanira.oliveira@tupancireta.rs.gov.br), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a disputa de lances, os documentos, abaixo relacionados:

10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo:

- ✓ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- ✓ Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ✓ Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) Instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante, caso o representante legal da empresa não seja sócio-gerente ou diretor.

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão NÃO superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

10.2. Documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3. Documentos relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que no caso de não conter a validade, não será aceita com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa.

10.4. Documentos relativos a Qualificação Técnica:

- a) A empresa deverá apresentar **Certificado de Inspeção Sanitária**, concedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária de seu Estado ou Município, ou **Título de Registro expedido pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM**.
- b) Para cotação dos pães, os proponentes deverão apresentar **Certificado de Inspeção Sanitária** do seu fornecedor, no caso do proponente não produzir os pães no seu estabelecimento.
- c) Certidão, atestado ou declaração do órgão competente de que os fornecedores dos produtos de origem animal e dos produtos de laticínios estão inscritos no Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou Estadual – SIE ou Federal – SIF, **exigível somente para as empresas que cotarem os itens relativos aos produtos de origem animal e dos produtos de laticínios.**
- d) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III**.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

e) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, abaixo relacionadas, conforme o modelo do **Anexo IV**:

- que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

f) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as especificações e exigências estabelecidas no edital para o fornecimento dos produtos, principalmente no tocante de que os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, bem como do prazo máximo estabelecido para a entrega dos produtos, estando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preço, conforme o modelo do **Anexo V**.

10.5 Após o envio dos documentos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Não serão aceitos documentos com validade expirada e **nem protocolos de solicitação de documentos juntos aos órgãos emissores**, que deveriam constar do rol da documentação exigida para habilitação.

11 - ABERTURA DA SESSÃO

11.1 A partir das 8h30min do dia 05 de dezembro de 2024, previsto no sistema, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3 deste Edital.

11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

12. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.4.4 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula.

12.4.5 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

12.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13. MODO DE DISPUTA:

13.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

13.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea.

13.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.6 Não havendo vencedor para a **Cota Principal (Itens 41, 43, 46, 53 e 91)**, será convocado o vencedor da Cota Reservada ou, diante de sua recusa, a convocação se estenderá aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva.

13.7 Não havendo vencedor para a **Cota Reservada (Itens 42, 44, 47, 54 e 92)** será convocado o vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, a convocação se estenderá aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva.

13.8 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, o valor adjudicado deverá ser o menor preço ofertado pela empresa.

13.8.1 Se os valores dos lances vencedores estiverem diferentes no encerramento da disputa, o Pregoeiro, na fase de negociação, deverá solicitar que a empresa ofereça o menor valor para o item da cota principal e para o item da cota reservada.

13.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

14.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, com critério do desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

14.1.3 O disposto no item 14.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2 O Pregoeiro, pelo sistema eletrônico, fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

15.2.1 O preço de referência estabelecido pelo município é o teto máximo para classificação da proposta.

15.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta que, após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao valor de referência fixado pelo Município para a respectiva contratação.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá anexar no portal ou enviar por e-mail a sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo estipulado no item 9.8 do edital, que será examinada pelo Pregoeiro quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

15.4.1 Poderão ser encaminhados, com a proposta atualizada, os documentos de habilitação.

15.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

15.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.7 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.8 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.9 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15.10 Constatado o cumprimento das especificações do objeto e o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a proposta será classificada, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

16.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o licitante melhor classificado, deverá enviar os documentos de habilitação nos termos do item 10 deste edital, que serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

16.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.3 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

16.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

16.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6 Não serão aceitos protocolos de solicitação juntos aos órgãos emissores, no lugar de documento que deveria constar do rol da documentação exigida para habilitação.

16.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.9 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.3 e 8.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 10 para o envio da documentação de habilitação.

16.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17. RECURSO

17.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, com base no artigo 165 da lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

17.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

17.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 17.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei 14.133/2021).

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Contratante, respeitada a ordem de classificação, convocará o representante para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 19.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

21.2 A contratação com a Detentora da Ata será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preço, com posterior emissão de Nota de Empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

21.6 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Contratante promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

21.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Contratante deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

21.8 **Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante requerimento, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do produto desde que atenda as condições abaixo:

- a) Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço dos produtos da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá protocolar solicitação formal acompanhada das **notas fiscais do**



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

preço de custo do produto da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a empresa aceitou ao ofertar o lance vencedor.

b) **As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial** do proponente vencedor, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea “a”.

21.9 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços praticados pelas outras empresas, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à Detentora da Ata.

21.10 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilíbrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho;
- b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.11 O Contratante poderá convocar o licitante remanescente para fornecimento do bem ou do serviço, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) os licitantes ou os fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.11.1 A convocação, a que se refere o item 21.11, tem por objetivo a aquisição do bem ou do serviço no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.11.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 21.11 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21.12 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

21.13 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

21.14 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

força maior, devidamente comprovados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.

22.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.3 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

22.3.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

22.3.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

22.3.3 O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

22.3.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

22.4 O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.7 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

23 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

23.1 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, sob pena de aplicação de multa e sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.

23.2 O proponente vencedor deverá estar ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Tupanciretã.

23.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais, abaixo discriminados, no horário de expediente dos referidos estabelecimentos, sem ônus para o município, além daqueles constantes em sua proposta de valores:

- Escolas Municipais de Ensino Fundamental (estabelecidas dentro da área urbana do município);
- Escolas Municipais de Educação Infantil (estabelecidas dentro da área urbana do município);
- Na Secretaria Municipal da Saúde (Av. Bortolo Fogliatto, s/n, prédio do INSS);
- Na Casa de Passagem do Município (Rua Senador Pinheiro Machado, nº 707);
- No Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Rua Medianeira esquina com a Rua São José, no Bairro Beck);
- No Centro Administrativo (Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181).

23.3.1 O Município de Tupanciretã **possui 15 escolas localizadas dentro da área urbana do município**, entre Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF e Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI, localizadas nos endereços abaixo relacionados:

Qtde	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEF Alexandrina Soares de Barcelos	Rua Treze de Maio, 35 - Bairro Pedreira
02	EMEF Brasilina Terra	Rua Arquibal de Oliveira, 85 - Bairro Vila Operária
03	EMEF Dr. Flory Druck Kruel	Rua Chiquinha de Azevedo, 24 - Centro
04	EMEF Frei Galvão	Rua Frei Galvão, 33 - Centro
05	EMEF Iva Chiapetta Cardoso	Rua Alberi R. de Carvalho, 22 - Bairro Chiapetta
06	EMEF Cívico Militar	Av. Pe Roque Gonzales - Centro



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

07	EMEI Carmen Bopp	Rua Marcial Gonçalves Terra - Bairro Vila Operária
08	EMEI Cleuza Regina Barcelos	Rua Lucio Estigarribia, 13 - Bairro Marcial Terra
09	EMEI Dona Luiza Beck	Rua 21 de dezembro, 117 - Bairro gaúcho
10	EMEI Dr. Mário Gomes Lago	Rua Alberi R. Carvalho - Bairro Chiapetta
11	EMEI Glênio José Fernandez Pinto	Rua Vereador Vitório Pinto da Silva, 55 - Bairro Anna Terra
12	EMEI Noely Mardini	Rua Antônio Silveira, 1526 – Bairro Popular
13	EMEI Ondina Córdova da Encarnação	Rua Treze de Maio - Bairro Pedreira
14	EMEI Rosa Maria Bernardi Chamun	Av. Cel Luiz Azevedo - Centro
15	EMEI Maria de Lourdes	Rua Chiquinha Azevedo - Centro

23.4 A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser realizada de forma que os alimentos entregues estejam em condições saudáveis para consumo.

23.4.1 As carnes e demais itens que exigem refrigeração devem ser transportados em veículos adequados, conforme exigência da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

23.4.2 Os produtos devem estar bem embalados e devidamente protegidos contra danos de transporte e manuseio, com suas embalagens originais e intactas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

23.5 Não serão recebidos os produtos que estiverem empoeirados, em estado de descongelamento ou que foram transportados de forma inadequada, comprometendo a qualidade do alimento para consumo. Caso as mercadorias estejam em desacordo com o solicitado, serão devolvidas ao fornecedor.

23.6 Os produtos hortifruti (frutas, verduras e legumes), devem ser de primeira qualidade. Não serão aceitos produtos com pontos de machucados, rachaduras ou murchos, amarelados ou com sinais de putrefação.

23.7 O pão tipo sovadinho e o pão francês (casetinho) deverão ser entregues em embalagem atóxica. Serão rejeitados os pães entregues amassados/achatados, mal-assados ou betumados e queimados.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

23.8 Na embalagem do pão de sanduíche deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido. Na data da entrega, o pão deverá ter validade mínima de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega. Serão rejeitados os pães entregues amassados/achatados.

23.9 O proponente vencedor deverá obedecer ao cronograma de entrega, abaixo relacionado, de acordo com as solicitações do Setor da Merenda:

- **Produtos perecíveis (carne, frutas e verduras)** - Entrega **quinzenal** (no início e na metade de cada mês) nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona urbana e, **semanal** (todas as segundas – feiras) nas Escolas Municipais de Educação Infantil.
- **Produtos não perecíveis, a bebida láctea e o leite** - Entrega **uma vez por mês** nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona urbana e nas Escolas Municipais de Educação Infantil.
- **Pão francês (casseteiro)** - Entrega **diária** no Centro de Atenção Psicossocial, às 8 horas, na quantidade estimada entre 30 a 40 pães diários.
- **Pão sovadinho (para cachorro quente)** – Entrega **quinzenal**, às 8 horas, no Centro de Atenção Psicossocial.
- **Pão sovadinho (para cachorro quente)** – Entrega **mensal**, às 8 horas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona urbana e nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

23.10 Os produtos destinados às Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona rural deverão ser entregues, pelo proponente vencedor, no Centro Administrativo, **às 8 horas**, obedecendo ao mesmo cronograma de entrega estabelecido para as Escolas Municipais da zona urbana do município.

23.11 A distribuição dos gêneros alimentícios nas Escolas Municipais da zona rural é de responsabilidade do Setor da Merenda do Município de Tupanciretã.

23.12 **Em relação ao pão sovadinho** (tipo cachorro quente), destinados às Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona rural, o proponente vencedor deverá obedecer ao cronograma de entrega fornecido pela nutricionista, entregando a quantidade solicitada para cada EMEF em dias diferentes da semana (estimado em quatro dias), tendo em vista que a Nutricionista não consegue entregar os produtos da merenda escolar em todas as escolas no mesmo dia.

23.13 Os produtos não perecíveis que constarem na embalagem a data de validade, devem ser entregues com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade por vencer, sob pena de não ser aceito.

23.14 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, obrigatoriamente, **na marca cotada na proposta**, sob pena de ter o produto devolvido.

23.15 A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá processar a conferência do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando o proponente vencedor para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

23.16 A Secretaria solicitante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando o proponente vencedor para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta.

23.16.1 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo proponente vencedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

23.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando o mesmo obrigado a substituir o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar defeitos ou incorreções.

23.18 No caso do proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do produto não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

23.19 O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço, serão de responsabilidade do gestor e fiscal da secretaria requisitante - Secretaria Municipal da Educação, nomeados pela Portaria de nº 31.145/2024, composta pelos servidores abaixo:

Gestora da Ata de Registro de Preço: Rosani Taschetto Didoné – Secretária Municipal de Educação – Matrícula nº 7061-0

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Maria Luiza Gouveia Ehlers – Professora - Matrícula nº 2521-6 23.7.1

23.19.1 Nos casos de outras secretarias municipais solicitarem a aquisição dos produtos licitados, o recebimento dos produtos será de obrigação do Gestor e do Fiscal da secretaria requisitante, nomeados pela Portaria de nº 31.145/2024.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

24.2 São obrigações da Licitante Vencedora:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Entregar os produtos em consonância com a proposta de preços apresentada e com a Ata de Registro de Preços;
- Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, nos locais pré determinados na Ata de Registro de Preço e em conformidade com o cronograma do Setor da Merenda Escolar;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;
- Substituir às suas expensas o produto entregue fora das especificações e da marca cotada, providenciando a substituição do mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pela administração municipal;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos produtos deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviada cópia do pedido de esclarecimento para o e-mail do Pregoeiro (dejanira.oliveira@tupancireta.rs.gov.br).

26.2 Tendo como base que a abertura da licitação será no dia 05 de dezembro de 2024, **a data limite para os pedidos de esclarecimentos e impugnações será até as 23h59min do dia 02/12/2024.**

26.3 O Pregoeiro divulgará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

26.4 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações ao edital, protocolados fora do prazo definido ou apresentados por qualquer outro meio além do previsto no item 26.1, não serão julgados ou respondidos.

26.5 O efeito suspensivo à impugnação é medido excepcional e poderá ser concedida pelo Pregoeiro, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

26.6 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos produtos, podendo o Município de Tupanciretã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tupanciretã poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2 A critério do Município de Tupanciretã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

27.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para fins de análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

27.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tupanciretã, a finalidade e a segurança do fornecimento do produto.

27.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.

27.9 O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

27.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.

27.11 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tupanciretã, 14 de novembro de 2024.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE

**A Procuradoria do Município atesta
que o edital preenche os requisitos
legais, em atendimento as normas
previstas na Lei Federal 14.133/2021.**

Procuradoria do Município



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 41/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.562/2024

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade: Abertura de processo de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para SMECTEL, e demais secretarias, através do Registro de Preço.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a necessidade de licitação de empresas especializadas em fornecimento de gêneros alimentícios para proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins de cada Secretaria Municipal, através de processo licitatório, haja vista que esses gêneros alimentícios são de suma importância para a elaboração de merenda escolar nas unidades escolares, e demais secretarias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O registro de preço deverá ser realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros alimentícios, conforme as especificações contidas neste presente Termo de Referência.

Descrição detalhada dos produtos a serem adquiridos:

Descrição	Qtde	Apres.
Abacaxi rodela em calda, lata com peso drenado de 400g. Embalagem íntegra. Composição: abacaxi, água e açúcar, sem glúten. Com data de fabricação e prazo de validade impressos na lata.	80	Lata
Abacaxi, fruta in natura e selecionada, espécie pérola, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não deve estar verde ou apodrecida que impossibilitem o consumo	1.013	Unidade



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Achocolatado em pó, instantâneo, rico em vitaminas, que contenha açúcar cristal, cacau em pó, ferro, malto dextrina, estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha), embalagem de 400 g	50	Pacote
Achocolatado, apresentação líquido, sabor chocolate, características adicionais enriquecida com vitaminas, embalagem com 200ml	520	Unidade
Açúcar confeiteiro, embalagem de no mínimo 500g.	10	Quilo
Açúcar mascavo extraído da cana de açúcar, natural e integral, 100% natural, pacote de 1kg	122	Pacote
Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade, embalagem de 5KG.	1.394	Pacote
Alface, verdura in natura, tamanho médio, boa qualidade	370	Unidade
Alho in natura, pacote de 200 g	582	Pacote
Amendoim torrado, sem casca, pacote de 500 g	58	Pacote
Amido de milho, 100% amido, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de 1 kg	444	Quilo
Arroz tipo 1, agulhinha, fino, pacote de 5 kg, contendo informações nutricionais, produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde, com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	1.878	Pacote
Aveia, tipo flocos finos, 100% natural, ingredientes vitaminas/proteínas/sais minerais e fibras, embalagem de 250G, com rótulo identificando o produto, marca, prazo de validade e peso líquido	209	Pacote
Bala mastigável, sabor frutas sortidas com aproximadamente 1 kg	107	Quilo
Banana caturra, de primeira qualidade, em pencas, grau médio de amadurecimento, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	1.650	Quilo
Banana prata, de primeira qualidade em pencas, grau médio de amadurecimento, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	7.440	Quilo
Batata doce, in natura, tamanho médio, branca ou roxa	566	Quilo
Batata inglesa, in natura, lisa, tamanho médio, branca ou roxa, de primeira qualidade, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca, isentas de partes pútridas	4.600	Quilo



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Batata frita (salgadinho), pacote com no mínimo 45g	146	Unidade
Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, leite pasteurizado semidesnatado, soro de leite industrial e/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, polpa de frutas (pêssego, abacaxi, banana, morango, aroma de salada de fruta), corante urucum, regulador de acidez ácido láctico, espessante carboximetilcelulose e polvilho de mandioca, corante carmim de cachonilha e conservante sorbato de potássio, amido modificado estabilizante gelatina e cultura microbiana, embalagem de 1 litro , sabores: salada de frutas e morango	250	Litro
Beterraba, in natura, tamanho médio, de primeira qualidade, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca, isentas de partes pútridas	1.510	Quilo
Biscoito doce sortido, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, soro de leite, sal, bicarbonato de sódio e amônio estabilizante e lecitina de soja, com glúten, embalagem de no mínimo 345g.	3.376	Pacote
Biscoito doce tipo maria, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, soro de leite, sal, corante natural de caramelo, fermento químico, estabilizantes, lecitina de soja, aromatizantes, com glúten, embalagem de no mínimo 345g. que contenha 2 pacotes divididos com protetor interno.	3.090	Pacote
Biscoito salgado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, emulsificante, lecitina de soja metabisulfito, embalagem de no mínimo 345g.	3.290	Pacote
Biscoito salgado integral tipo cracker que contenhas farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, açúcar invertido, cloreto de potássio, amido, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante, lecitina de soja, aromatizante, contém glúten, embalagem com dupla proteção com mínimo de 345g.	1.440	Pacote
Biscoito integral tipo maizena, farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, açúcar invertido, sal emulsificante, lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e sódio, ácido láctico, aromatizante, protease, embalagem de no mínimo 345g.	1.750	Pacote
Biscoito doce integral tipo aveia e mel, que contenha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, minerais cálcio e zinco, fermentos químicos, aromatizantes, emulsificantes, lecitina de soja e corantes naturais, pode conter derivados de leite, aveia, centeio e soja, embalagem com no mínimo 160g.	1.990	Pacote



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Biscoito salgado com gergelim, tipo CRACKER, que contenha farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, gergelim, amido, açúcar, sal, açúcar invertido, bicabornato, lecitina de soja, pct. com no mínimo 320g, divididos em 2 protetores internos.	2.130	Pacote
Biscoito recheado, sabores morango/chocolate, embalagem de no mínimo 100g.	440	Pacote
Biscoito tipo wafer, sabores morango / chocolate / avelã, embalagem com no mínimo 100g.	530	Pacote
Bombom, embalagem de no mínimo 900g., que contenha açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, amendoim, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicérol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Deverá conter: trigo, leite, soja e amendoim/castanha de caju.	190	Quilo
Brócolis, ótima qualidade, em bandeja	1.589	Unidade
Café em pó torrado e moído, homogêneo, tipo extra forte, composto de 100% de grão Arábica ou 80% de grão Arábica e 20% grão conilon, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g, torra escura, qualidade global do café com nota igual ou superior a 6,0, embalado a vácuo, pacote com 500g. Com Selo de Pureza ABIC. Embalagem em pacotes aluminizados ou metalizados em puro vácuo, acondicionados dentro de caixa de papelão	1.030	Caixa
Café solúvel granulado, embalagem de vidro de 200 g	395	Unidade
Caldo de galinha, caixa com 126g, com 12 tabletes	64	Caixa
Caldo de carne, caixa com 126g, com 12 tabletes.	44	Caixa
Canela em pó, embalagem de 26g	147	Unidade
Canjica de milho, tipo 1, embalagem de 500g	118	Pacote
Canjica de trigo, pacote de 500 g	48	Pacote
Carne bovina in natura, de primeira qualidade (1ª), tipo coxão mole, sem osso, inspecionada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal.	20	Quilo



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Carne bovina in natura, de segunda qualidade (2ª), sem osso e sem excesso de gordura, que não contenha tendões, lagartas, ponta de peito e pescoço, inspecionada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal.	4.150	Quilo
Carne moída (guisado) de primeira qualidade (1ª), sem gordura e sem nervos, inspecionada, isenta de aditivos e substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais, embalado em saco plástico transparente, próprio para embalar alimentos, com peso de 1 kg , embalagem etiquetada com o nome do produto, marca/procedência, sendo obrigatório que o fabricante/frigorífico tenha registro de inspeção sanitária	5.855	Quilo
Carne moída (guisado) de segunda qualidade (2ª), sem excesso de gordura e de nervos, inspecionada, isenta de aditivos e substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais, embalado em saco plástico transparente, próprio para embalar alimentos, com peso de 1 kg, embalagem etiquetada com o nome do produto, marca/procedência, sendo obrigatório que o fabricante/frigorífico tenha registro de inspeção sanitária	590	Quilo
Carne de frango in natura, tipo coxa e sobre-coxa, embalagem individual, inspecionada, estado de conservação congelada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal	8.858	Quilo
Carne de frango, in natura, tipo peito, sem pele e sem osso, inspecionada, estado de conservação congelada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal.	2.170	Quilo
Carne suína in natura, tipo lombo, sem osso e sem excesso de gordura, inspecionada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal.	472	Quilo
Cebola in natura, tamanho médio, branca ou roxa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem rupturas	1.960	Quilo
Cenoura in natura, graúda, de primeira qualidade, não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca, isentas de partes pútridas	2.245	Quilo
Cereal matinal com flocos de milho, pacote com no mínimo 240g. Sem açúcar. Ingredientes mínimos: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha integral, açúcar, sal xarope de açúcar, sais minerais, vitaminas, extrato de malte, antiumectante, estabilizantes e antioxidante tocoferol.	48	Pacote
Cesta básica contendo: 10 kg de arroz tipo 1 02 kg de feijão preto 05 kg de açúcar cristal	500	Unidade

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71> e informe o código CBD5-6F8F-4752-FB71



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

02 kg de farinha de trigo tipo 1, embalagem de 1kg 02 pacotes de macarrão, embalagem de 500g 01 kg de farinha de milho 01 kg de sal refinado 02 latas de óleo de soja, embalagem de 900ml 01 pacote de achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400g 01 pacotes de bolacha salgada, embalagem de 400g 01 pacotes de bolacha doce, embalagem de 400g 1 vidro de café solúvel, embalagem de 200g 02 pacotes de leite em pó, embalagem de 400g 02 litros de leite pasteurizado integral, UHT, longa vida 02 latas de sardinha com molho, embalagem de 250g 02 kg de coxa e sobrecoxa Obs.: As cestas deverão ser entregues montadas e embaladas em fardos individuais		
Chá, tipo camomila, cx. com 10 sachês	407	Caixa
Chá, tipo erva doce, cx. com 10 sachês	363	Caixa
Chá, tipo maçã, cx. com 10 sachês	483	Caixa
Chá, tipo morango, cx. com 10 sachês	168	Caixa
Chocolate granulado, embalagem de 1 kg	45	Pacote
Chocolate em pó 50% cacau, que contenha açúcar, 50% cacau solúvel, não contenha glúten, embalagem que contenha no mínimo 1kg.	1.770	Pacote
Coco ralado, adoçado, úmido, pacote de 100g	100	Pacote
Chuchu in natura, tamanho médio	258	Quilo
Couve-flor in natura, tamanho médio, cabeça fechada, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimento, livres de parasitas, pulgões e larvas	1.278	Unidade
Cravo da índia, embalagem 25g	65	Unidade
Creme de leite, embalagem com 200g	465	Unidade
Doce cremoso de frutas que contenha polpa de fruta (acidulante, ácido láctico e conservantes, dióxido de enxofre e benzoato de sódio), açúcar, xarope de glicose de milho e corante artificial, sabores:	128	Unidade



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

uva, goiaba, morango e abóbora, embalagem com no mínimo 1,8kg		
Erva doce, embalagem de 20 g	42	Unidade
Ervilha em conserva, embalagem de 200g	200	Unidade
Extrato de tomate concentrado, 100 % tomate, preparado com frutos maduros, selecionados, são, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem conservantes, embalagem de 350g.	3.960	Unidade
Farinha de mandioca, embalagem de 500g	34	Unidade
Farinha de milho média, pacote de 1 kg	392	Pacote
Farinha de rosca, pacote de 500 g	34	Pacote
Farinha de trigo, tipo especial, que contenha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e com Registro no Ministério da Agricultura. Pacote de 5 kg	945	Pacote
Farinha de trigo integral, 100% integral, grãos integrais, embalagem 1kg.	324	Pacote
Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg	3.890	Quilo
Fermento em pó químico para bolo, emb. 100g	630	Unidade
Fermento instantâneo seco, embalagem de 125g	280	Unidade
Fígado bovino in natura, inspecionado. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal	192	Quilo
Figo em calda, lata com peso drenado de 450 g. Embalagem íntegra. Composição: figo, água e açúcar, sem glúten. Com data de fabricação e prazo de validade impressos na lata.	98	Lata
Flocos de cereais (trigo, cevada e aveia), embalagem de 400 g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral, Açúcar, Farinha de Cevada, Água, Farinha de Aveia, Sal, Vitaminas e Mineral (Ferro, B1, B2 e B6), Estabilizante Fosfato Dipotássico Antiumectante, Carbonato de Cálcio e Antioxidante Ácido Ascórbico.	24	Pacote
Fórmula infantil 800gr, com no mínimo 98% lactose, com DHA, ARA, Prebióticos e Vitaminas. 0 a 6 meses	05	Unidade

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Fórmula infantil 800gr, com no mínimo 98% lactose, com DHA, ARA, Prebióticos e Vitaminas. 6 meses a 1 ano	10	Unidade
Fórmula infantil 800gr, com no mínimo 98% lactose, com DHA, ARA, Prebióticos e Vitaminas. 1 ano a 3 anos	10	Unidade
Gelatina em pó, que contenha açúcar, gelatina, sal, regulador de acidez, citrato de sódio, acesulfame de potássio, sacarina sódica e corantes, fontes de vitaminas A, C, E e ferro embalagem de no mínimo 20g. Sabores morango, cereja, laranja, framboesa, uva e pê-sego	1.450	Unidade
Gelatina em pó, que contenha açúcar, gelatina, sal, regulador de acidez, citrato de sódio, acidulante, ácido fumárico, aromatizantes e corantes de cada sabor. Embalagem de 1kg. Sabores: cereja, framboesa, uva, morango e laranja	770	Quilo
Goiabada, embalagem de 400 g	124	Unidade
Iogurte, sabor morango, ameixa e coco, com leite integral, polpa de fruta natural e homogeneizado, embalagem de 1 litro.	1.260	Litro
Laranja in natura para suco, tamanho médio, grau médio de amadurecimento	4.997	Quilo
Leite condensado, embalagem de 395g	530	Unidade
Leite em pó integral, embalagem de 400 g	124	Pacote
Leite pasteurizado UHT, longa vida, integral, embalagem de 1 litro, que contenha de 110 a 120 KCAL, CHO entre 9,0g e 10g, PNT entre 6,0 e 6,3g, cálcio de 210 a 240mg e sódio entre 100 a 120mg, numa porção de 200ml	33.302	Caixa
Leite pasteurizado UHT, longa vida, semi desnatado, embalagem de 1 litro	10	Unidade
Lentilha tipo 1, embalagem de no mínimo 400 g	1.950	Pacote
Linguiça mista, inspecionada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal	462	Quilo
Maçã gala in natura, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, devem ser sadias sem ruptura ou pancadas na casca, não batidas e amassadas	7.170	Quilo
Macarrão de primeira qualidade, com ovos, tipo espaguete, embalagem de 500 g. Composição: massa de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural.	3.916	Pacote
Macarrão integral tipo parafuso, que contenha sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, fibra de trigo e proteína de soja, sem glúten. embalagem de 500 g	2.156	Pacote



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Maionese, embalagem 1 kg. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Sem glúten	76	Unidade
Mamão in natura, espécie formosa, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sujidades, sem partes podres ou rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes.	3.982	Quilo
Manga, fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres ou verdes que impossibilitam o consumo, não devem estar murchas	6.820	Quilo
Mandioca/aipim in natura, descascada, congelada, embalagem de 1 kg	456	Unidade
Margarina vegetal, com sal, embalagem de 500 g, que contenha vitaminas A, D e E, gorduras totais entre 3,5 e 7,0g, numa porção de 10g	454	Unidade
Massa de pastel tamanho médio, embalagem de 500 g	220	Pacote
Massa para pastel assado, tamanho médio, embalagem de 500 g	50	Pacote
Massa para lasanha, fresca pré-cozida, pacote com 500 g	96	Pacote
Milho verde em conserva, embalagem de 200 g	350	Unidade
Milho pipoca, tipo 1, embalagem de 500 g	220	Pacote
Moranga in natura, espécie cabotiá, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem partes prejudicadas.	710	Quilo
Mortadela fatiada, sem gordura, inspecionada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal	146	Quilo
Molho shoyu, embalagem com no mínimo 900 ml	68	Unidade
Óleo de girassol, embalagem de 900ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade	396	Unidade
Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade	3.148	Unidade
Orégano, embalagem de 100g	230	Unidade
Ovos vermelhos, embalagem com 12 unidades	1.630	Dúzia

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Pão de sanduíche, fatiado, embalagem de 500g	234	Unidade
Pão tipo sovadinho, tamanho médio, com no mínimo 50g	23.750	Unidade
Pão francês (casetinho), de no mínimo 50g	13.980	Unidade
Pêssego em calda, em metades, lata com peso drenado de 450 g. Embalagem íntegra. Composição: pêssego, água e açúcar, sem glúten. Com data de fabricação e prazo de validade impressos na lata.	110	Lata
Pimentão in natura, verde, boa qualidade	32	Quilo
Pirulito sortido, embalagem de 1 kg	79	Quilo
Pipoca doce, embalagem com no mínimo 50g	594	Pacote
Pó para pudim, cx. com 60 g, sabores chocolate, morango, caramelo e baunilha	70	Unidade
Queijo fatiado, tipo mussarela. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coagulante e acidulante: ácido láctico. SEM GLÚTEN.	186	Quilo
Refrigerante de 2 litros, sabores limão/laranja/ guaraná	480	Unidade
Repolho verde in natura, tamanho médio	2.175	Quilo
Requeijão, embalagem de 200g, rótulo com data de validade e informações nutricionais	367	Unidade
Sagu, tipo 1, embalagem de no mínimo 400g.	1.127	Pacote
Sal refinado, iodado, embalagem de 1 kg, rótulo com data de validade	756	Quilo
Salsicha a granel, inspecionada e selecionada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal	187	Quilo
Salsichão misto, inspecionado e selecionado. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal	160	Quilo
Suco de uva integral, bordô, sem adição de açúcar, conservantes e água, embalagem de 1,5 litros, contendo data de fabricação e validade mínima de um ano.	1.292	Unidade
Suco de frutas, sabores: laranja / uva / pêssego / abacaxi, embalagem de 1 litro	750	Caixa

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Suco de frutas, sabores: laranja / uva / pêssago / abacaxi, embalagem de 200ml	500	Caixa
Suco em pó, preparado artificial para refresco, rendimento 4,5 litros, sabores: laranja, abacaxi, uva, pacote com no mínimo 170g.	50	Pacote
Tempero em pó, para carnes, composição: sal, e especiarias (colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro), embalagem de 60g, com 12 envelopes	68	Unidade
Tempero preparado, completo, sem pimenta, composição: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjeriço, realçadores de sabor, aromatizante e conservador, embalagem com 270g.	88	Unidade
Tempero verde in natura, com salsa e cebolinha, maço com no mínimo 120g	170	Maço
Tomate longa vida in natura, grau médio de amadurecimento, livre de partes estragadas, sem amadurecimento excessivo ou verdes	3.258	Quilo
Vinagre de vinho tinto, embalagem de 750 ml	489	Unidade

A empresa contratada deverá cumprir todas as especificações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

Substituir, às suas expensas, os produtos não aceitos.

Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, segurança e outras normas regulamentadoras em vigor, aplicável ao objeto.

As quantidades constantes neste Termo, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

As marcas cotadas pelos proponentes vencedores serão analisadas pelas nutricionistas do município, para verificação de que as mesmas atendem as especificações mínimas exigidas nos descritivos dos itens, em especial os itens: aveia, biscoitos, café em pó torrado e moído, chocolate em pó 50% e suco de uva integral.

A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo e Locais de Entrega

Os produtos devem ser entregues, de forma parcelada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho.

Os produtos deverão ser entregues nos locais, abaixo discriminados, no horário de expediente dos referidos estabelecimentos:

- Escolas Municipais de Ensino Fundamental (estabelecidas dentro da área urbana do município);
- Escolas Municipais de Educação Infantil (estabelecidas dentro da área urbana do município);
- Na Secretaria Municipal da Saúde (Av. Bortolo Fogliatto, s/n, prédio do INSS);



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Na Casa de Passagem do Município (Rua Senador Pinheiro Machado, nº 707);
- No Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Rua Medianeira esquina com a Rua São José, no Bairro Beck);
- No Centro Administrativo (Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181).

Cronograma de entrega dos produtos:

- **Produtos perecíveis (carnes, frutas e verduras)** - Entrega **quinzenal** (no início e na metade de cada mês) nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona urbana e, **semanal** (todas as segundas – feiras) nas Escolas Municipais de Educação Infantil.
- **Produtos não perecíveis, a bebida láctea e o logurte** - Entrega **uma vez por mês** nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona urbana e nas Escolas Municipais de Educação Infantil.
- **Pão francês (casetinho)** - Entrega diária no Centro de Atenção Psicossocial, às 8 horas, na quantidade estimada entre 30 a 40 pães diários.
- **Pão sovadinho (para cachorro quente) – Entrega quinzenal**, às 8 horas, no Centro de Atenção Psicossocial.
- **Pão sovadinho (para cachorro quente) – Entrega mensal**, às 8 horas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona urbana e nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos produtos os interessados, deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento de todas as obrigações constantes de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

A gestão de contratos e a fiscalização do objeto contrato serão realizados pelos membros nomeados pela portaria de nº 31.145/2024 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento será efetuado em até trinta (30) dias úteis em favor da CONTRATADA pela CONTRATANTE, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega dos itens, emissão do documento fiscal correspondente e liquidação da mesma pelo setor de compra em nome Prefeitura Municipal de Tupanciretã.

Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2024, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã, a partir de 04 de julho de 2022.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante fornecimento de menor proposta, em conformidade com as especificações solicitadas, para fins de Registro de Preços

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.958,061,11 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil e sessenta e um reais e onze centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição dos produtos nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. .

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

Tupanciretã/RS, 08 de novembro de 2024

Carla Pereira da Silva
Nutricionista - Matrícula nº 0361-1



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 41/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

Item	Código Produto	Descrição	Qtde.	Apres.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4759	Abacaxi rodela em calda, lata com peso drenado de 400g. Embalagem íntegra. Composição: abacaxi, água e açúcar, sem glúten. Com data de fabricação e prazo de validade impressos na lata.	80	Lata			
2	4760	Abacaxi, fruta in natura e selecionada, espécie pérola, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não deve estar verde ou apodrecida que impossibilitem o consumo	1.013	Unidade			
3	4761	Achocolatado em pó, instantâneo, rico em vitaminas, que contenha açúcar cristal, cacau em pó, ferro, malto dextrina, estabilizante (lecitina de soja) e aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha),	50	Pacote			



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		embalagem de 400 g					
4	11267	Achocolatado, apresentação líquido, sabor chocolate, características adicionais enriquecida com vitaminas, embalagem com 200ml	520	Unidade			
5	28700	Açúcar confeiteiro, embalagem de no mínimo 500g.	10	Quilo			
6	13858	Açúcar mascavo extraído da cana de açúcar, natural e integral, 100% natural, pacote de 1kg	122	Pacote			
7	4763	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade, embalagem de 5KG.	1.394	Pacote			
8	4764	Alface, verdura in natura, tamanho médio, boa qualidade	370	Unidade			
9	4765	Alho in natura, pacote de 200 g	582	Pacote			
10	4766	Amendoim torrado, sem casca, pacote de 500 g	58	Pacote			
11	4767	Amido de milho, 100% amido, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de 1 kg	444	Quilo			
12	4768	Arroz tipo 1, agulhinha, fino, pacote de 5 kg, contendo informações nutricionais, produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde, com prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	1.878	Pacote			
13	4769	Aveia, tipo flocos finos, 100% natural, ingredientes vitaminas/proteínas/sais minerais e fibras, embalagem de 250G, com rótulo identificando o produto, marca, prazo de validade e peso líquido	209	Pacote			
14	8851	Bala mastigável, sabor frutas sortidas com aproximadamente 1 kg	107	Quilo			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

15	4770	Banana caturra, de primeira qualidade, em pencas, grau médio de amadurecimento, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	1.650	Quilo			
16	4771	Banana prata, de primeira qualidade em pencas, grau médio de amadurecimento, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	7.440	Quilo			
17	4772	Batata doce, in natura, tamanho médio, branca ou roxa	566	Quilo			
18	4773	Batata inglesa, in natura, lisa, tamanho médio, branca ou roxa, de primeira qualidade, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca, isentas de partes pútridas	4.600	Quilo			
19	11.266	Batata frita (salgadinho), pacote com no mínimo 45g	146	Unidade			
20	4774	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, leite pasteurizado semidesnatado, soro de leite industrial e/ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, polpa de frutas (pêssego, abacaxi, banana, morango, aroma de salada de fruta), corante urucum, regulador de acidez ácido láctico, espessante carboximetilcelulose e polvilho de mandioca, corante carmim de cachonilha e conservante sorbato de potássio, amido modificado estabilizante gelatina e cultura microbiana, embalagem de 1 litro , sabores: salada de frutas e morango	250	Litro			
21	4776	Beterraba, in natura, tamanho médio, de primeira qualidade, não deve apresentar rachaduras	1.510	Quilo			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		ou cortes na casca, isentas de partes pútridas					
22	28701	Biscoito doce sortido, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, soro de leite, sal, bicabornato de sódio e amônio estabilizante e lecitina de soja, com glúten, embalagem de no mínimo 345g.	3.376	Pacote			
23	28702	Biscoito doce tipo maria, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, soro de leite, sal, corante natural de caramelo, fermento químico, estabilizantes, lecitina de soja, aromatizantes, com glúten, embalagem de no mínimo 345g. que contenha 2 pacotes divididos com protetor interno.	3.090	Pacote			
24	28703	Biscoito salgado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, fermentos químicos, bicabornato de sódio, emulsificante, lecitina de soja metabisulfito, embalagem de no mínimo 345g.	3.290	Pacote			
25	28704	Biscoito salgado integral tipo cracker que contenhas farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, açúcar invertido, cloreto de potássio, amido, fermentos químicos, bicabornato de amônio e bicabornato de sódio, emulsificante, lecitina de soja, aromatizante, contém glúten, embalagem com dupla proteção com mínimo de 345g.	1.440	Pacote			
26	28705	Biscoito integral tipo maizena, farinha de trigo integral	1.750	Pacote			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, açúcar invertido, sal emulsificante, lecitina de soja, fermentos químicos, bicabornato de amônio e sódio, ácido láctico, aromatizante, protease, embalagem de no mínimo 345g.					
27	25730	Biscoito doce integral tipo aveia e mel, que contenha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, minerais cálcio e zinco, fermentos químicos, aromatizantes, emulsificantes, lecitina de soja e corantes naturais, pode conter derivados de leite, aveia, centeio e soja, embalagem com no mínimo 160g.	1.990	Pacote			
28	28707	Biscoito salgado com gergelim, tipo CRACKER, que contenha farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, gergelim, amido, açúcar, sal, açúcar invertido, bicabornato, lecitina de soja, pct. com no mínimo 320g, divididos em 2 protetores internos.	2.130	Pacote			
29	28709	Biscoito recheado, sabores morango/chocolate, embalagem de no mínimo 100g.	440	Pacote			
30	28710	Biscoito tipo wafer, sabores morango / chocolate / avelã, embalagem com no mínimo 100g.	530	Pacote			
31	28711	Bombom, embalagem de no mínimo 900g., que contenha açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, amendoim,	190	Quilo			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Deverá conter: trigo, leite, soja e amendoim/castanha de caju.					
32	8724	Brócolis, ótima qualidade, em bandeja	1.589	Unidade			
33	4782	Café em pó torrado e moído, homogêneo, tipo extra forte , composto de 100% de grão Arábica ou 80% de grão Arábica e 20% grão conilon, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g, torra escura, qualidade global do café com nota igual ou superior a 6,0, embalado a vácuo, pacote com 500g. Com Selo de Pureza ABIC. Embalagem em pacotes aluminizados ou metalizados em puro vácuo, acondicionados dentro de caixa de papelão	1.030	Caixa			
34	4781	Café solúvel granulado, embalagem de vidro de 200 g	395	Unidade			
35	4783	Caldo de galinha, caixa com 126g, com 12 tabletes	64	Caixa			
36	19251	Caldo de carne, caixa com 126g, com 12 tabletes.	44	Caixa			
37	4784	Canela em pó, embalagem de 26g	147	Unidade			
38	4785	Canjica de milho, tipo 1, embalagem de 500g	118	Pacote			
39	4786	Canjica de trigo, pacote de 500 g	48	Pacote			
40	16.198	Carne bovina in natura, de primeira qualidade (1ª), tipo coxão mole, sem osso, inspecionada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou	20	Quilo			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		federal.					
41	4787	Carne bovina in natura, de segunda qualidade (2ª), sem osso e sem excesso de gordura, que não contenha tendões, lagartas, ponta de peito e pescoço, inspecionada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal. (Cota Principal)	3.113	Quilo			
42	29.982	Carne bovina in natura, de segunda qualidade (2ª), sem osso e sem excesso de gordura, que não contenha tendões, lagartas, ponta de peito e pescoço, inspecionada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal. (Cota Exclusiva ME/EPP)	1.037	Quilo			
43	4822	Carne moída (guisado) de primeira qualidade (1ª), sem gordura e sem nervos, inspecionada, isenta de aditivos e substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais, embalado em saco plástico transparente, próprio para embalar alimentos, com peso de 1 kg , embalagem etiquetada com o nome do produto, marca/procedência, sendo obrigatório que o fabricante/frigorífico tenha registro de inspeção sanitária (Cota Principal)	4.392	Quilo			
44	28.724	Carne moída (guisado) de primeira qualidade (1ª), sem gordura e sem nervos, inspecionada, isenta de aditivos e substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais, embalado em saco plástico transparente, próprio para	1.463	Quilo			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		embalar alimentos, com peso de 1 kg , embalagem etiquetada com o nome do produto, marca/procedência, sendo obrigatório que o fabricante/frigorífico tenha registro de inspeção sanitária (Cota Exclusiva ME/EPP)					
45	4823	Carne moída (guisado) de segunda qualidade (2ª), sem excesso de gordura e de nervos, inspecionada, isenta de aditivos e substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais, embalado em saco plástico transparente, próprio para embalar alimentos, com peso de 1 kg, embalagem etiquetada com o nome do produto, marca/procedência, sendo obrigatório que o fabricante/frigorífico tenha registro de inspeção sanitária	590	Quilo			
46	4803	Carne de frango in natura, tipo coxa e sobre-coxa, embalagem individual, inspecionada, estado de conservação congelada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal (Cota Principal)	6.644	Quilo			
47	28.725	Carne de frango in natura, tipo coxa e sobre-coxa, embalagem individual, inspecionada, estado de conservação congelada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal (Cota Exclusiva ME/EPP) .	2.214	Quilo			
48	4846	Carne de frango, in natura, tipo peito, sem pele e sem osso, inspecionada, estado de conservação congelada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de	2.170	Quilo			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		inspeção estadual ou federal.					
49	4790	Carne suína in natura, tipo lombo, sem osso e sem excesso de gordura, inspecionada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal.	472	Quilo			
50	4791	Cebola in natura, tamanho médio, branca ou roxa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem rupturas	1.960	Quilo			
51	4792	Cenoura in natura, graúda, de primeira qualidade, não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca, isentas de partes pútridas	2.245	Quilo			
52	4793	Cereal matinal com flocos de milho, pacote com no mínimo 240g. Sem açúcar. Ingredientes mínimos: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha integral, açúcar, sal xarope de açúcar, sais minerais, vitaminas, extrato de malte, antiemético, estabilizantes e antioxidante tocoferol.	48	Pacote			
53	8373	Cesta básica contendo: (Cota Principal) 10 kg de arroz tipo 1 02 kg de feijão preto 05 kg de açúcar cristal 02 kg de farinha de trigo tipo 1, embalagem de 1kg 02 pacotes de macarrão, embalagem de 500g 01 kg de farinha de milho 01 kg de sal refinado 02 latas de óleo de soja, embalagem de 900ml 01 pacote de achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400g 01 pacotes de bolacha salgada, embalagem de 400g	375	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		01 pacotes de bolacha doce, embalagem de 400g 1 vidro de café solúvel, embalagem de 200g 02 pacotes de leite em pó, embalagem de 400g 02 litros de leite pasteurizado integral, UHT, longa vida 02 latas de sardinha com molho, embalagem de 250g 02 kg de coxa e sobrecoxa Obs.: As cestas deverão ser entregues montadas e embaladas em fardos individuais					
54	25.948	Cesta básica contendo: (Cota Exclusiva ME/EPP) 10 kg de arroz tipo 1 02 kg de feijão preto 05 kg de açúcar cristal 02 kg de farinha de trigo tipo 1, embalagem de 1kg 02 pacotes de macarrão, embalagem de 500g 01 kg de farinha de milho 01 kg de sal refinado 02 latas de óleo de soja, embalagem de 900ml 01 pacote de achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400g 01 pacotes de bolacha salgada, embalagem de 400g 01 pacotes de bolacha doce, embalagem de 400g 1 vidro de café solúvel, embalagem de 200g 02 pacotes de leite em pó, embalagem de 400g 02 litros de leite pasteurizado integral, UHT, longa vida 02 latas de sardinha com molho, embalagem de 250g 02 kg de coxa e sobrecoxa Obs.: As cestas deverão ser entregues montadas e embaladas em fardos individuais	125	Unidade			



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

55	4798	Chá, tipo camomila, cx. com 10 sachês	407	Caixa			
56	4795	Chá, tipo erva doce, cx. com 10 sachês	363	Caixa			
57	4796	Chá, tipo maçã, cx. com 10 sachês	483	Caixa			
58	4797	Chá, tipo morango, cx. com 10 sachês	168	Caixa			
59	4799	Chocolate granulado, embalagem de 1 kg	45	Pacote			
60	25732	Chocolate em pó 50% cacau, que contenha açúcar, 50% cacau solúvel, não contenha glúten, embalagem que contenha no mínimo 1kg.	1.770	Pacote			
61	4801	Coco ralado, adoçado, úmido, pacote de 100g	100	Pacote			
62	4800	Chuchu in natura, tamanho médio	258	Quilo			
63	4802	Couve-flor in natura, tamanho médio, cabeça fechada, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimento, livres de parasitas, pulgões e larvas	1.278	Unidade			
64	4804	Cravo da índia, embalagem 25g	65	Unidade			
65	4805	Creme de leite, embalagem com 200g	465	Unidade			
66	28713	Doce cremoso de frutas que contenha polpa de fruta (acidulante, ácido láctico e conservantes, dióxido de enxofre e benzoato de sódio), açúcar, xarope de glicose de milho e corante artificial, sabores: uva, goiaba, morango e abóbora, embalagem com no mínimo 1,8kg	128	Unidade			
67	4807	Erva doce, embalagem de 20 g	42	Unidade			
68	4808	Ervilha em conserva, embalagem de 200g	200	Unidade			
69	4809	Extrato de tomate concentrado, 100 % tomate, preparado com	3.960	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		frutos maduros, selecionados, são, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem conservantes, embalagem de 350g.					
70	4810	Farinha de mandioca, embalagem de 500g	34	Unidade			
71	4811	Farinha de milho média, pacote de 1 kg	392	Pacote			
72	4812	Farinha de rosca, pacote de 500 g	34	Pacote			
73	4813	Farinha de trigo, tipo especial, que contenha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e com Registro no Ministério da Agricultura. Pacote de 5 kg	945	Pacote			
74	25740	Farinha de trigo integral, 100% integral, grãos integrais, embalagem 1kg.	324	Pacote			
75	4814	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg	3.890	Quilo			
76	4815	Fermento em pó químico para bolo, emb. 100g	630	Unidade			
77	4816	Fermento instantâneo seco, embalagem de 125g	280	Unidade			
78	4817	Fígado bovino in natura, inspecionado. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal	192	Quilo			
79	4818	Figo em calda, lata com peso drenado de 450 g. Embalagem íntegra. Composição: figo, água e açúcar, sem glúten. Com data de fabricação e prazo de validade impressos na lata.	98	Lata			
80	4819	Flocos de cereais (trigo, cevada e aveia), embalagem de 400 g, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral, Açúcar, Farinha de Cevada, Água, Farinha	24	Pacote			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		de Aveia, Sal, Vitaminas e Mineral (Ferro, B1, B2 e B6), Estabilizante Fosfato Dipotássico Antiúmectante, Carbonato de Cálcio e Antioxidante Ácido Ascórbico.					
81	28677	Fórmula infantil 800gr, com no mínimo 98% lactose, com DHA, ARA, Prebióticos e Vitaminas. 0 a 6 meses	05	Unidade			
82	28678	Fórmula infantil 800gr, com no mínimo 98% lactose, com DHA, ARA, Prebióticos e Vitaminas. 6 meses a 1 ano	10	Unidade			
83	28679	Fórmula infantil 800gr, com no mínimo 98% lactose, com DHA, ARA, Prebióticos e Vitaminas. 1 ano a 3 anos	10	Unidade			
84	28714	Gelatina em pó, que contenha açúcar, gelatina, sal, regulador de acidez, citrato de sódio, ace-sulfame de potássio, sacarina sódica e corantes, fontes de vitaminas A, C, E e ferro embalagem de no mínimo 20g. Sabores morango, cereja, laranja, framboesa, uva e pêssego	1.450	Unidade			
85	16.828	Gelatina em pó, que contenha açúcar, gelatina, sal, regulador de acidez, citrato de sódio, acidulante, ácido fumárico, aromatizantes e corantes de cada sabor. Embalagem de 1kg. Sabores: cereja, framboesa, uva, morango e laranja	770	Quilo			
86	4821	Goiabada, embalagem de 400 g	124	Unidade			
87	26.189	logurte, sabor morango, ameixa e coco, com leite integral, polpa de fruta natural e homogeneizado, embalagem de 1 litro.	1.260	Litro			
88	4824	Laranja in natura para suco, tamanho médio, grau médio de amadurecimento	4.997	Quilo			
89	4825	Leite condensado, embalagem de 395g	530	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

90	4826	Leite em pó integral, embalagem de 400 g	124	Pacote			
91	4828	Leite pasteurizado UHT, longa vida, integral, embalagem de 1 litro, que contenha de 110 a 120 KCAL, CHO entre 9,0g e 10g, PNT entre 6,0 e 6,3g, cálcio de 210 a 240mg e sódio entre 100 a 120mg, numa porção de 200ml (Cota Principal)	24.977	Caixa			
92	25.949	Leite pasteurizado UHT, longa vida, integral, embalagem de 1 litro, que contenha de 110 a 120 KCAL, CHO entre 9,0g e 10g, PNT entre 6,0 e 6,3g, cálcio de 210 a 240mg e sódio entre 100 a 120mg, numa porção de 200ml (Cota Exclusiva ME/EPP)	8.325	Caixa			
93	12666	Leite pasteurizado UHT, longa vida, semi desnatado, embalagem de 1 litro	10	Unidade			
94	28716	Lentilha tipo 1, embalagem de no mínimo 400 g	1.950	Pacote			
95	4830	Linguiça mista, inspecionada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal	462	Quilo			
96	4831	Maçã gala in natura, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, devem ser sadias sem ruptura ou pancadas na casca, não batidas e amassadas	7.170	Quilo			
97	4832	Macarrão de primeira qualidade, com ovos, tipo espaguete, embalagem de 500 g. Composição: massa de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural.	3.916	Pacote			
98	25733	Macarrão integral tipo parafuso, que contenha sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, fibra de trigo e proteína de soja, sem glúten. embalagem de 500 g	2.156	Pacote			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71> e informe o código CBD5-6F8F-4752-FB71



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

99	4833	Maionese, embalagem 1 kg. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Sem glúten	76	Unidade			
100	4834	Mamão in natura, espécie formosa, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sujidades, sem partes podres ou rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes.	3.982	Quilo			
101	25734	Manga, fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres ou verdes que impossibilitam o consumo, não devem estar murchas	6.820	Quilo			
102	5438	Mandioca/aipim in natura, descascada, congelada, embalagem de 1 kg	456	Unidade			
103	4836	Margarina vegetal, com sal, embalagem de 500 g, que contenha vitaminas A, D e E, gorduras totais entre 3,5 e 7,0g, numa porção de 10g	454	Unidade			
104	9034	Massa de pastel tamanho médio, embalagem de 500 g	220	Pacote			
105	28.659	Massa para pastel assado, tamanho médio, embalagem de 500 g	50	Pacote			
106	9205	Massa para lasanha, fresca pré-cozida, pacote com 500 g	96	Pacote			
107	4838	Milho verde em conserva, embalagem de 200 g	350	Unidade			
108	4837	Milho pipoca, tipo 1, embalagem de 500 g	220	Pacote			
109	4839	Moranga in natura, espécie cabotiá, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem partes prejudicadas.	710	Quilo			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

110	4841	Mortadela fatiada, sem gordura, inspecionada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal	146	Quilo			
111	20.753	Molho shoyu, embalagem com no mínimo 900 ml	68	Unidade			
112	19676	Óleo de girassol, embalagem de 900ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade	396	Unidade			
113	4842	Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade	3.148	Unidade			
114	4843	Orégano, embalagem de 100g	230	Unidade			
115	4844	Ovos vermelhos, embalagem com 12 unidades	1.630	Dúzia			
116	8356	Pão de sanduíche, fatiado, embalagem de 500g	234	Unidade			
117	4845	Pão tipo sovadinho, tamanho médio, com no mínimo 50g	23.750	Unidade			
118	19.252	Pão francês (cassquinho), de no mínimo 50g	13.980	Unidade			
119	4848	Pêssego em calda, em metades, lata com peso drenado de 450 g. Embalagem íntegra. Composição: pêssego, água e açúcar, sem glúten. Com data de fabricação e prazo de validade impressos na lata.	110	Lata			
120	4849	Pimentão in natura, verde, boa qualidade	32	Quilo			
121	8852	Pirulito sortido, embalagem de 1 kg	79	Quilo			
122	9401	Pipoca doce, embalagem com no mínimo 50g	594	Pacote			
123	4850	Pó para pudim, cx. com 60 g, sabores chocolate, morango, caramelo e baunilha	70	Unidade			
124	4852	Queijo fatiado, tipo mussarela. Ingredientes: Leite pasteurizado	186	Quilo			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		padronizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coagulante e acidulante: ácido láctico. SEM GLÚTEN.					
125	9315	Refrigerante de 2 litros, sabores limão/laranja/ guaraná	480	Unidade			
126	4853	Repolho verde in natura, tamanho médio	2.175	Quilo			
127	4854	Requeijão, embalagem de 200g, rótulo com data de validade e informações nutricionais	367	Unidade			
128	28717	Sagu, tipo 1, embalagem de no mínimo 400g.	1.127	Pacote			
129	4856	Sal refinado, iodado, embalagem de 1 kg, rótulo com data de validade	756	Quilo			
130	4857	Salsicha a granel, inspecionada e selecionada. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal	187	Quilo			
131	4858	Salsichão misto, inspecionado e selecionado. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual ou federal	160	Quilo			
132	9524	Suco de uva integral, bordô, sem adição de açúcar, conservantes e água, embalagem de 1,5 litros, contendo data de fabricação e validade mínima de um ano.	1.292	Unidade			
133	11263	Suco de frutas, sabores: laranja / uva / pêssego / abacaxi, embalagem de 1 litro	750	Caixa			
134	11264	Suco de frutas, sabores: laranja / uva / pêssego / abacaxi, embalagem de 200ml	500	Caixa			
135	28718	Suco em pó, preparado artificial para refresco, rendimento 4,5 litros, sabores: laranja, abacaxi, uva, pacote com no mínimo 170g.	50	Pacote			
136	4860	Tempero em pó, para carnes, composição: sal, e especiarias (colorífico, alho, cebola,	68	Unidade			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.idoc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		orégano, salsa, louro), embalagem de 60g, com 12 envelopes					
137	4861	Tempero preparado, completo, sem pimenta, composição: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjeriço, realçadores de sabor, aromatizante e conservador, embalagem com 270g.	88	Unidade			
138	4862	Tempero verde in natura, com salsa e cebolinha, maço com no mínimo 120g	170	Maço			
139	4863	Tomate longa vida in natura, grau médio de amadurecimento, livre de partes estragadas, sem amadurecimento excessivo ou verdes	3.258	Quilo			
140	4864	Vinagre de vinho tinto, embalagem de 750 ml	489	Unidade			

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que os preços cotados na proposta compreendem todas as despesas com impostos, taxas, transporte/frete, seguros e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.
2. Declaramos que entregaremos os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, nos locais determinados pela Administração, sem ônus para o município, além daquele constante desta proposta de valores.
3. Declaramos que estamos cientes da nossa responsabilidade de entregar os produtos nos locais pré-determinados no edital, no horário de expediente dos estabelecimentos, bem como em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Setor da Merenda Escolar do Município de Tupanciretã.
4. Declaramos que estamos cientes da obrigação de **entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida**.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 41/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 41/2024

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**
que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas:

- que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 41/2024

FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO**

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na
(endereço da empresa, cidade e Estado), **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as especificações e exigências estabelecidas no edital para o fornecimento dos produtos, principalmente no tocante de que os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, na quantidade solicitada independente da quantia requerida, bem como do prazo máximo estabelecido para a entrega dos mesmos, estando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto, nos comprometendo ao fiel cumprimento das obrigações assumidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preço.

DATA: _____

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

PREGÃO Nº 41/2024

FORMA: ELETRÔNICA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LC:

VALIDADE DA ATA:

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181 em Tupanciretã – RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GUSTAVO HERTER TERRA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado,, doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6546/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024, homologado em, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, através do Sistema de Registro de Preço, conforme consta no Processo Administrativo nº 7.562/2024 – 1 DOC, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, abaixo descritos, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

1.2 Os produtos entregues devem preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do item.

1.3 As quantidades, constante nesta Ata, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

1.3.1 É vedado efetuar acréscimos no quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

1.4 A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.6 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 A Detentora da Ata deverá entregar os produtos, **de forma parcelada**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, ciente da obrigação de **entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida**, sob pena de aplicação de multa e sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço.

2.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais, abaixo discriminados, no horário de expediente dos referidos estabelecimentos, sem ônus para o município, além daqueles constantes da proposta de valores:

- Escolas Municipais de Ensino Fundamental (estabelecidas dentro da área urbana do município);
- Escolas Municipais de Educação Infantil (estabelecidas dentro da área urbana do município);
- Na Secretaria Municipal da Saúde (Av. Bortolo Fogliatto, s/n, prédio do INSS);
- Na Casa de Passagem do Município (Rua Senador Pinheiro Machado, nº 707);
- No Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Rua Medianeira esquina com a Rua São José, no Bairro Beck);
- No Centro Administrativo (Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181).

2.2.1 O Município de Tupanciretã **possui 15 escolas dentro da área urbana do município**, entre Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF e Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI, localizadas nos endereços abaixo relacionados:

Qtde	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEF Alexandrina Soares de Barcelos	Rua Treze de Maio, 35 - Bairro Pedreira
02	EMEF Brasilina Terra	Rua Arquibal de Oliveira, 85 - Bairro Vila Operária
03	EMEF Dr. Flory Druck Kruehl	Rua Chiquinha de Azevedo, 24 - Centro
04	EMEF Frei Galvão	Rua Frei Galvão, 33 - Centro
05	EMEF Iva Chiapetta Cardoso	Rua Alberi R. de Carvalho, 22 - Bairro Chiapetta
06	EMEF Cívico Militar	Av. Pe Roque Gonzales - Centro
07	EMEI Carmen Bopp	Rua Marcial Gonçalves Terra - Bairro Vila Operária



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

08	EMEI Cleuza Regina Barcelos	Rua Lucio Estigarribia, 13 - Bairro Marcial Terra
09	EMEI Dona Luiza Beck	Rua 21 de dezembro, 117 - Bairro gaúcho
10	EMEI Dr. Mário Gomes Lago	Rua Alberi R. Carvalho - Bairro Chiapetta
11	EMEI Glênio José Fernandez Pinto	Rua Vereador Vitório Pinto da Silva, 55 - Bairro Anna Terra
12	EMEI Noely Mardini	Rua Antônio Silveira, 1526 – Bairro Popular
13	EMEI Ondina Córdova da Encarnação	Rua Treze de Maio - Bairro Pedreira
14	EMEI Rosa Maria Bernardi Chamun	Av. Cel Luiz Azevedo - Centro
15	EMEI Maria de Lourdes	Rua Chiquinha Azevedo - Centro

2.3 A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser realizada de forma que os alimentos entregues estejam em condições saudáveis para consumo.

2.3.1 As carnes e demais itens que exigem refrigeração devem ser transportados em veículos adequados, conforme exigência da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

2.3.2 Os produtos devem estar bem embalados e devidamente protegidos contra danos de transporte e manuseio, com suas embalagens originais e intactas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

2.4 Não serão recebidos os produtos que estiverem empoeirados, em estado de descongelamento ou que foram transportados de forma inadequada, comprometendo a qualidade do alimento para consumo. Caso as mercadorias estejam em desacordo com o solicitado, serão devolvidas a Detentora da Ata.

2.5 Os produtos hortifruti (frutas, verduras e legumes), devem ser de primeira qualidade. Não serão aceitos produtos com pontos de machucados, rachaduras ou murchos, amarelados ou com sinais de putrefação.

2.6 **O pão tipo sovadinho e o pão francês (casseteinho)** deverão ser entregues em embalagem atóxica. Serão rejeitados os pães entregues amassados/achatados, mal-assados ou betumados e queimados.

2.7 Na embalagem do pão de sanduíche deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data da embalagem e peso líquido. Na data da entrega, o pão deverá ter validade mínima de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega. Serão rejeitados os pães entregues amassados/achatados.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.8 A Detentora da Ata deverá obedecer ao cronograma de entrega, abaixo relacionado, de acordo com as solicitações do Setor da Merenda:

- **Produtos perecíveis (carne, frutas e verduras)** - Entrega **quinzenal** (no início e na metade de cada mês) nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona urbana e, **semanal** (todas as segundas – feiras) nas Escolas Municipais de Educação Infantil.
- **Produtos não perecíveis, a bebida láctea e o leite** - Entrega **uma vez por mês** nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona urbana e nas Escolas Municipais de Educação Infantil.
- **Pão francês (casseteiro)** - Entrega diária no Centro de Atenção Psicossocial, às 8 horas, na quantidade estimada entre 30 a 40 pães diários.
- **Pão sovadinho (para cachorro quente)** – Entrega **quinzenal**, às 8 horas, no Centro de Atenção Psicossocial.
- **Pão sovadinho (para cachorro quente)** – Entrega **mensal**, às 8 horas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona urbana e nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

2.9 Os produtos destinados as Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona rural deverão ser entregues, pela Detentora da Ata, no Centro Administrativo, **às 8 horas**, obedecendo ao mesmo cronograma de entrega estabelecido para as Escolas Municipais da zona urbana do município.

2.10 A distribuição dos gêneros alimentícios nas Escolas Municipais da zona rural é de responsabilidade do Setor da Merenda do Município de Tupanciretã.

2.11 Em relação ao pão sovadinho (tipo cachorro quente), destinados as Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona rural, a Detentora da Ata deverá obedecer ao cronograma de entrega fornecido pela nutricionista, entregando a quantidade solicitada para cada EMEF em dias diferentes da semana (estimado em quatro dias), tendo em vista que a Nutricionista não consegue entregar os produtos da merenda escolar em todas as escolas no mesmo dia.

2.12 Os produtos não perecíveis que constarem na embalagem a data de validade, devem ser entregues com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade por vencer, sob pena de não ser aceito.

2.13 A Detentora da Ata deverá entregar os produtos, obrigatoriamente, **na marca cotada na proposta**, sob pena de ter o produto devolvido.

2.14 A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do objeto.

2.15 A Secretaria solicitante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição do produto entregue em desacordo com a **marca** especificada na proposta.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.15.1 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

2.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar defeitos ou incorreções.

2.17 No caso da Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do produto não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.18 O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço, serão de responsabilidade do gestor e fiscal da secretaria requisitante - Secretaria Municipal da Educação, nomeados pela Portaria de nº 31.145/2024, composta pelos servidores abaixo:

Gestora da Ata de Registro de Preço: Rosani Taschetto Didoné – Secretária Municipal de Educação – Matrícula nº 7061-0

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Maria Luiza Gouveia Ehlers – Professora - Matrícula nº 2521-6 23.7.1

2.18.1 Nos casos de outras secretarias municipais solicitarem a aquisição dos produtos licitados, o recebimento dos produtos será de obrigação do Gestor e do Fiscal da secretaria requisitante, nomeados pela Portaria de nº 31.145/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tupanciretã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Detentora da Ata.

3.3 Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO E DO PAGAMENTO

4.1. Para execução do objeto da presente Ata de Registro de Preço, o CONTRATANTE pagará a Detentora da Ata o preço registrado abaixo:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

4.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente, através de depósito em conta bancária fornecida pela Detentora da Ata.

Dados bancários para pagamento

Banco: **Agência:** **Conta Corrente:**

4.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.4. Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

4.4.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

4.4.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

4.4.3 A Detentora da Ata deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.4.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

4.5 O CNPJ da Detentora da Ata, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrente da execução desta Ata, correrão à conta de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
- Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Rejeitar o produto que a Detentora da Ata entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora da Ata, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à Detentora da Ata nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à Detentora da Ata, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

6.2 São obrigações da Detentora da Ata:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Entregar os produtos em consonância com a proposta de preços apresentada e com a Ata de Registro de Preços;
- Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, nos locais pré determinados na Ata de Registro de Preço e em conformidade com o cronograma do Setor da Merenda Escolar;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte dos produtos, seja próprio ou subcontratado;
- Substituir às suas expensas o produto entregue fora das especificações e da marca cotada, providenciando a substituição dos mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação realizada pela administração municipal;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos produtos deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada pelo recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou a Detentora da Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 desta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 da presente Ata.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 da presente Ata, o licitante ou a Detentora da Ata será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Detentora da Ata poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

9.4 Quando o **preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do produto desde que atenda as condições abaixo:

- Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço dos produtos da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá protocolar solicitação formal acompanhada das **notas fiscais do preço de custo do produto da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais**, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a empresa aceitou ao ofertar o lance vencedor.
- As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial** do proponente vencedor, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea “a”.

9.5 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilíbrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho**;
- Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

10.2 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

10.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 As solicitações dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, **serão formalizadas através da emissão de empenho**, e autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório encaminhar ao Setor de Compras a requisição com o quantitativo solicitado.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 41/2024 e a proposta da Detentora da Ata.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 6546/2023 no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, de de

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã – CONTRATANTE

Detentora da Ata



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBD5-6F8F-4752-FB71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 14/11/2024 11:13:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA (CPF 006.XXX.XXX-70) em 14/11/2024 12:12:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/CBD5-6F8F-4752-FB71>